



Diário Oficial do

CDS BACIA DO PARAMIRIM

CDS - BACIA DO PARAMIRIM

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua José Ribeiro Lula,
s/nº, Centro,
Caturama/Ba

Telefone



77 3650-2181

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
das 14:00 às 17:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 001-2025

ADITIVO DE CONTRATO

- PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15-2024
- TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02-2022

ATOS ADMINISTRATIVOS

- TERMO DE POSSE ASSESSOR JURÍDICO
- TERMO DE POSSE CONTROLADOR INTERNO
- TERMO DE POSSE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO N° 001/2025 - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS-BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, s/n, Centro, Caturama-Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **ERALDO FÉLIX DA SILVA**, denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado **LAIS VENANCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA**, portadora do RG n° 14.881.886-29 e CPF n° 062.536.255-19, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATADO**, nos termos da Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, Lei n° 14.133/2021 e Termo de Cooperação Técnica n° 001/2025, firmado entre o CDS Bacia do Paramirim e o Município de Rio do Pires, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

I- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços administrativos temporários na função de Coordenação de Licitação, Compras e Contratos do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.
- 1.2. Este Contrato temporário está vinculado ao Termo de Cooperação Técnica n° 001/2025, firmado ente o CDS Bacia do Paramirim e o Município de Rio do Pires.
- 1.3. O Regime jurídico do Contrato de Prestação de Serviço seguirá as normas de Direito Administrativo.
- 1.4. Pela função de coordenação de licitação, a servidora poderá assumir a função de Agente de contratação/pregoeira e presidente da Comissão de licitação do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim, determinada em Portaria específica.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E CARGA HORÁRIA:

- 2.1. Para a prestação dos serviços, objeto do contrato, o valor mensal estabelecido é de **R\$ 2.800,00**(dois mil e oitocentos reais) mensais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000
e-mail. cdsbp@outlook.comsite: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.2. Do valor acima serão descontadas as contribuições, encargos e impostos legais inerentes ao presente contrato de serviço temporário administrativo que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.3. Poderá haver reajustamento de preços na vigência deste instrumento contratual para estabelecer equilíbrio econômico na forma estabelecida em Lei.

2.4. A forma de pagamento mensal será através de transferência bancária de conta do Contratante para conta do Contratado informada especialmente para esta finalidade.

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

3.1. O presente Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 01 – CONSÓRCIO PÚBLICO

Projeto: 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS - RATEIO

Grupo de Despesa: 31.90.04 – Contratação por tempo determinado

Fonte de Recurso: 500 - Transferencia de Consorcio - Contrato de rateio

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- Conduzir, com competência, todos os procedimentos licitatórios do CDS-Bacia do Paramirim, inclusive os certames pertinentes a contratos e convênios;
- Por em prática o edital, conduzindo todas as fases preparatórias e execução da licitação, com recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;
- Pontualidade, organização, disposição ao exercício de suas funções (motivação), discricção (sigilo), serenidade, domínio da legislação pertinente, disposição ao estudo (seja do procedimento licitatório, seja das peculiaridades de cada aquisição), defesa dos direitos da Administração e respeito aos direitos

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

dos administrados, segurança e alto poder decisório para a resolução de conflitos;

- Desenvolver as atividades pertinentes ao seu cargo, conforme as necessidades do CDS-Bacia do Paramirim;
- Planejar minuciosamente todas as etapas/fases das licitações, de modo a prever dificuldades e agir preventivamente, assegurando a boa execução de todas as atividades previstas;
- Desenvolver técnicas de gestão articulada, voltada para a criação de um ambiente de trabalho comprometido com o alcance dos resultados esperados e supervisionando as atividades desenvolvidas, exigindo, inclusive, a participação e envolvimento de toda a equipe de apoio nos procedimentos licitatórios;
- Cumprir, rigorosamente, os prazos estabelecidos, para alcance de cada meta determinada no cronograma das licitações.

5.2 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos, informando-se com o Contratado para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto do presente instrumento.

5.2.2 Observar os requisitos legais pertinentes ao atesto da documentação e liquidação do valor contratado, e demais exigências legais concernentes a contratação temporária.

5.2.3 Comunicar por escrito e tempestivamente ao Contrato qualquer alteração neste contrato

5.2.4 Proporcionar ao Contratado todos os meios, elementos e dados necessários à perfeita execução do contrato.

5.2.5 Fiscalizar a execução do contrato, conforme Artigo 127,III, Art. 154 e Art. 155, todos da Lei 9.433/2005.

5.2.6 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato

VI - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. De acordo com as peculiaridades das ações desenvolvidas, poderá ter o seu contrato rescindido, a qualquer tempo, conforme o seu desempenho, a necessidade dos Serviços ou rescisão do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

6.3. Os primeiros 30 dias dos serviços provenientes deste contrato servirão como período probatório, tanto para avaliação do desempenho do Contratado, que será feita mensalmente por Comissão designada para esta finalidade, ficando a Presidência a cargo do Secretário Executivo do CDS-Bacia do Paramirim.

6.4. Em caso de avaliação negativa de desempenho, a Comissão poderá propor à Presidência a Rescisão unilateral do presente contrato, contudo, deverá, antes, oportunizar o Contratado se manifestar, por escrito, no prazo de 03 (três) dias.

6.5. É facultado ao Contratado rescindir unilateralmente o presente contrato, desde que comunique seu intento no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa correspondente ao um mês de salário.

6.6. Em qualquer hipótese de rescisão fica assegurado ao contratado o pagamento das verbas constitucionais rescisórias com base no regime de direito Administrativo.

6.7. O contrato poderá ser rescindido por vontade das partes, de comum acordo.

6.8. Além das previsões constates nos itens anteriores, a rescisão do contrato poderá se dar mediante as determinações do Artigo 166 a 168 da Lei 9.433/2005.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao Contratado transferir totalmente ou qualquer parte do objeto do contrato.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos na legislação, e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E SANÇÕES:

9.1. Aquele que der causa a qualquer ilícito verificado na execução do contrato, bem como pela sua inexecução total ou parcial, sem a devida motivação justificada, estará sujeito as sanções e multas estabelecidas na legislação pertinente.

9.2. É vedado ao servidor público dos municípios consorciados ao CDS-Bacia do Paramirim, uma vez que integra a administração indireta destes entes municipais, seja de qualquer categoria, natureza ou condição celebrar contratos com a administração, salvo parágrafo único do Art. 125 da Lei 9.433/2005.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

10.1. O presente contrato rege-se pela Lei Federal 14.133/2021 e de forma subsidiária pela Lei Estadual nº 9.433/05, assim como, Lei 11.107/05 e Decreto 6.017/07, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, sendo que, os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas Leis e suas alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca da CONTRATANTE, como competente para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente instrumento, salvo disposição do Artigo 126, parágrafo único da Lei 9.433/05.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (Três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Caturama/Ba, 10 de janeiro de 2025.

Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

Eraldo Félix da Silva

Contratante

Lais Venância Oliveira Paixão Vieira

Contratado

TESTEMUNHAS:

1: Nome: _____

CPF/RG: _____

ASS: _____

2: Nome: _____

CPF/RG: _____

ASS: _____

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000

e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br

CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15-2024, QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E A EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, nesta cidade de Caturama Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade n.º 4625608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10 doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA**, CNPJ/MF n.º 15.257.819/0001-06, I.E. N.º.00.949.396-NO, I.M. n.º 044562/001-63, situada à Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP 40.352-000, neste ato respondendo cumulativamente o Gerente Administrativo pela Diretoria Geral, **Sr. ROBSON SANTOS DE ARAÚJO, RG: 652973698 SSP/BA, CPF: 942.051.595-87**, e respondendo o Assistente pela Diretoria Técnica, **Sr. ANDRÉ MARTER PRIMO, RG n.º 0745366996 – SSP/BA, CPF sob n.º 007.678.735-48**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato n.º **15-2024** albergado as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às alterações posteriores, resultante de procedimento licitatório sob a modalidade Inexigibilidade de Licitação n.º 002-2023-I mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO ADITIVO

A prestação de serviço de publicação dos atos oficiais do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim nas mídias eletrônica do Caderno 06 - Caderno dos Municípios - do Diário Oficial do Estado.

1.2. Este Termo Aditivo tem a finalidade de promover alterações no valor e no prazo no objeto do **contrato N.º 15-2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O valor global estimado deste termo aditivo é de R\$ R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

2.1 O valor do cm/cl passa a ser R\$ 136,01 (cento e trinta reais e um centavos), conforme proposta de preço apresentada.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO

Alterações de prazo no objeto do **contrato n.º 15-2024** firmado entre as partes, em 23/01/2024, com vencimento em 23/01/2025, por mais 12 meses, ficando válido a partir de 24/01/2025 até 23/01/2026.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Pela prestação dos serviços de Gestão das Publicações dos Atos Oficiais no Caderno 06 o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** os valores contidos em tabela específica de preços fornecida pela **EGBA**.

4.1 - O reajuste da tabela deverá observar a periodicidade legal mínima de 12 meses, contada a partir da data de início de vigência da tabela, mediante aplicação do índice de INPC, e será





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

procedida independentemente da solicitação do interessado.

4.2 - A revisão de preços, dependerá do requerimento do interessado quando visar recompor preço que se tornou insuficiente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Administração da contratante, e encontra amparo legal no artigo 57 combinado com o inciso II e artigo 65, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato no Diário Oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do artigo 61, da supracitada Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Caturama/BA, em 16 de janeiro de 2025.

**CDS- BACIA DO PARAMIRIM
CONTRATANTE**

**EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA
CONTRATADA**

1





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002-2022 - D



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02-2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E A EMPRESA CLAUDIO JOSE SANTANA.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, pessoa jurídica de direito público da espécie Associação Pública, com sede à Rua José Ribeiro Lula, Sn, centro, Caturama/Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 19.202.416/0001-10, neste ato representado por seu Presidente, Eraldo Felix da Silva, portador da cédula de identidade nº 4625608 SSP/BA, CPF 019.835.034-10, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a pessoa jurídica **CLAUDIO JOSE SANTANA**, inscrita no **CNPJ nº. 08.605.913/0001-43**, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, Nº 74-A, Centro, Bom Jesus da Lapa - Bahia, neste ato representada por seu sócio administrador **Sr. Claudio José Santana**, portador da cédula de identidade RG nº. 08.277.382-34 SSP/BA e CPF nº. 975.896.675-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02-2022, proveniente do Processo de Dispensa de Licitação nº 002-2022-D, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária a Lei Estadual 9.433/05, de 01 de março de 2005, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO:

1.1 – Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Software web (licença de uso) que atendam as legislações específicas e às normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, bem como sua instalação, implantação, manutenção, suporte e treinamento aos usuários do Sistema de Gestão Pública e Contabilidade Pública; Gestão Fiscal e Financeira; Implantação e manutenção do Portal da Transparência de acordo com a Lei Complementar nº 101/2000 e dispositivos acrescidos pela Lei Complementar nº 131/2009, destinados a atender as atividades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim.

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail: cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e igual valor, pelo período de 12 (doze) meses após a vigência atual, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Parmairim.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação do prazo de 12(doze) meses, a contar de 1º de fevereiro de 2025, estendendo-se até 01 de fevereiro de 2026, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma subsidiária e complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Primeiro. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e, de forma conjunta, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

Parágrafo Segundo. Com o presente aditivo, fica conferido ao contrato originário a regularidade do crédito orçamentário ao exercício financeiro do ano de 2025.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe por razões econômicas e financeiras, visto que com o advento da prorrogação a vantagem será da Administração Pública, uma vez que os serviços prestados pela CONTRATADA são de qualidade e têm atendido a contento as necessidades da CONTRATANTE, onde durante a vigência do contrato os serviços foram prestados satisfatoriamente e os preços atuais serão mantidos durante a vigência deste aditivo.

4.2 - Os serviços pactuados são de natureza continuada e não podem sofrer interrupção, pois são essenciais para as atividades do Consórcio Contratante.

4.3-Para a referida prorrogação há previsão contratual contida no Contrato originário, assim como, conforme previsão legal estabelecida no art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e, de forma complementar, ao quanto determinado no Artigo 142, Parágrafo único, da Lei nº 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 - Fica mantido o valor global constante no Contrato originários, assim como as condições de pagamento e reajustes contratuais.

5.2 - Como não há alteração de valores neste Terceiro Termo Aditivo, considera-se a pesquisa de preços devidamente realizada no Processo Administrativo que originou o contrato, tendo sido ofertado pela empresa Contratada a melhor oferta e compatível com os valores de mercado até a presente data.

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdspb.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - A Despesa com a execução do objeto do presente contrato, será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2025, a saber:

AÇÃO: 2.001 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS- RATEIO
ELEMENTO: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 Rateio

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FISCAL DE CONTRATOS:

7.1 - Como fiscal de contrato, no uso de suas atribuições legais, fica designado o Secretário Executivo do CDS Bacia do Paramirim: Leonardo Costa Santos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato originário permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes em todos os seus termos e para todos os efeitos legais.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento do segundo termo de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Caturama/BA, 29 de janeiro de 2025.

Eraldo Felix da Silva
Prefeito de Erico Cardoso

Assinado de forma digital por
ERALDO FELIX DA
SILVA:01983503410
Dados: 2025.01.29 16:01:12 -03'00'

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM
ERALDO FELIX DA SILVA
PRÉSIDENTE

CLAUDIO JOSÉ SANTANA
Claudio José Santana
CONTRATADO

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br, Fone: 77 3650 - 1160
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE ASSESSOR JURÍDICO DA AUTARQUIA INTERFEDERATIVA DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO
PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, através do seu presidente, ERALDO FÉLIX DA SILVA, nos poderes que lhe confere o Artigo 44, IV, do atual Estatuto deste Consórcio Público, assim como, Cláusula 38 do atual Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, homologa a nomeação, neste ato, como ASSESSOR JURÍDICO do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, o Bel. MANOEL APRÍGIO DA SILVEIRA NETO, brasileiro, casado, advogado devidamente inscrito na OAB/BA sob o nº 42.797, portador do CPF nº 016.276.655-60 e RG nº 0936068698 SSP/BA, com endereço comercial na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama/Ba.

Caturama, 10 de janeiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA

Presidente CDS-Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE COORDENADOR DE CONTROLADORIA INTERNA DA AUTARQUIA INTERFEDERATIVA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, através do seu presidente, através do seu presidente, ERALDO FÉLIX DA SILVA, nos poderes que lhe confere o Artigo 44, IV, do atual Estatuto deste Consórcio Público, assim como, Cláusula 38 do atual Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, homologa a nomeação, neste ato, como COORDENADOR DE CONTROLADORIA INTERNA do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, o Sr. MAURÍCIO DE OLIVEIRA MENDONÇA, brasileiro, casado, servidor público, devidamente inscrito no CPF nº 777.851.345-53 e RG: 08.050.948-73 SSP/BA com endereço comercial na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama/Ba.

Caturama/Ba, 10 de janeiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA

Presidente CDS-Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10





Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DE DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA AUTARQUIA INTERFEDERATIVA DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, através do seu presidente, através do seu presidente, ERALDO FÉLIX DA SILVA, nos poderes que lhe confere o Artigo 44, IV, do atual Estatuto deste Consórcio Público, assim como, Cláusula 38 do atual Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio Público, homologa a nomeação, neste ato, como DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM, a Sr^a. JUSSILENE MARIA DA SILVA SOUZA, brasileira, casada, servidora pública, devidamente inscrita no CPF nº 012.112.215-80 e RG: 09.806.484-32 SSP/BA com endereço comercial na Rua José Ribeiro Lula, S/n, centro, Caturama/Ba.

Caturama/Ba, 10 de janeiro de 2025.

ERALDO FÉLIX DA SILVA

Presidente CDS-Bacia do Paramirim

Rua José Ribeiro Lula, S/nº, Centro, Caturama – Ba CEP: 46575-000
e-mail. cdsbp@outlook.com site: www.cdsbp.ba.gov.br
CNPJ: 19.202.416/0001-10



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/4040-CA5D-07A1-9FD0-1CB1> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4040-CA5D-07A1-9FD0-1CB1



Hash do Documento

a271d7cc341c27b20004993467801fcd0e51e9630beb7ce656a033a574a91231

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/01/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 29/01/2025 16:56 UTC-03:00